



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 08, DE 2020/COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

A Subemenda nº 1 de 2020 a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 113 de 2019 – “Dispõe sobre educação domiciliar (Homeschooling) no Município de Cascavel e dá outras providências”.

Proponentes: Vereador Josué de Souza (MDB)

Relator: Vereador Olavo Santos (PODEMOS)

Parecer da Comissão: FAVORÁVEL

Voto Vencido: Paulo Porto (PT)

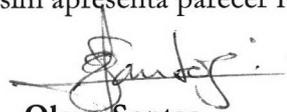
RECEBIDO EM
25/08/2020 às ...
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

A presente matéria trata-se de Subemenda Modificativa a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 113 de 2019, modifica o caput do artigo 4º e o parágrafo 3º do mesmo artigo. Nesta modificação a matrícula passa a ser por meio de registro em plataforma virtual de instituição credenciada e autorizada pelo Poder Público, mediante a emissão de Certificado de Educação Domiciliar (CED). Também a avaliação dos alunos fica sendo subordinada a plataforma virtual de que trata o caput, a qual será habilitada ao acompanhamento do desempenho do aluno on-line e gerida pela instituição credenciada e autorizada junto ao Poder Público.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense, diretamente relacionados com educação o relator aponta que é a favor da tramitação por entender que o autor buscou contribuir com o projeto. Sendo assim apresenta parecer Favorável a tramitação da proposição.

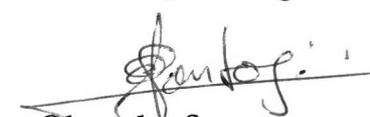

Olavo Santos
Vereador
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, por sua maioria acatam o voto do Eminent Relator, e manifestam-se pelo Parecer Favorável à Subemenda nº 1 de 2020 a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 113 de 2019.

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 25 de Agosto de 2020.


Carlinhos Oliveira
Vereador PSC
Presidente


Olavo dos Santos
Vereador PODEMOS
Membro

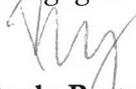


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

IV – VOTO CONTRÁRIO AO RELATOR

O Vereador Paulo Porto ao analisar a presente proposição, entende que não resolve os problemas de aplicabilidade tanto legal quanto pedagógica do projeto. Portanto manifesta voto contrário ao mérito.


Paulo Porto
Vereador (PT)
Secretário